

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa do ramo para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas ao atendimento do serviço socioassistencial emergencial “Abrigo de Inverno”, a ser executado no período de 73 (setenta e três) dias a partir da assinatura do contrato, nas dependências localizada na Av. Jussara, nº 62, no Município de Mongaguá/SP.

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação de empresa especializada para o fornecimento diário e ininterrupto de Marmitas, para o Jantar de até 27 (vinte sete) pessoas, com atendimento exclusivo dos usuários do Abrigo de Inverno 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mongaguá/SP, com demanda total de até 1.971 (mil novecentas e setenta e uma) refeições prontas (marmitas).

1.2. O objeto compreende todas as obrigações operacionais correlatas: aquisição de mantimentos, preparo técnico e nutricional, acondicionamento em embalagens com isolamento térmico, transporte seguro e entrega diária programada.

2. AGRUPAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO LOTE ÚNICO

Para garantir a unicidade de fornecimento, a perfeita padronização dos alimentos e a eficiência na fiscalização logística, o objeto será adjudicado sob o regime de Lote Único:



Lote	Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quantidade Máxima	Preço Unitário de Ref.	Preço Global Máximo Estimado
01	01	Fornecimento de refeição pronta (marmitta) contendo base (arroz e feijão), proteína animal isolada (bovina, suína, frango ou peixe), guarnições variadas (purês, legumes ou farofa), saladas e suco individual descartável (mínimo 200ml). Peso líquido total mínimo da marmitta	Unid.	1.971	R\$	R\$



49

Lote	Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quantidade Máxima	Preço Unitário de Ref.	Preço Global Máximo Estimado
		<p>montada: 700g.</p> <p>Peso mínimo da proteína animal isolada: 120g.</p> <p>Acondicionado em embalagem descartável hermética. O fornecimento deve observar as condições térmicas da cadeia quente estabelecidas na Portaria Estadual CVS nº 5/2013. Inclui logística</p>				

Lote	Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid.	Quantidade Máxima	Preço Unitário de Ref.	Preço Global Máximo Estimado
		integrada de entrega diária.				

2.1. A adjudicação por lote único não restringe a competitividade, pois visa assegurar a manutenção das condições térmicas dos alimentos durante o transporte e a entrega, conforme exigências sanitárias aplicáveis.

2.2. **Da Alternância Obrigatória de Proteínas:** A proteína animal isolada (mínimo de 120g líquidos) deverá apresentar variação diária obrigatória, sendo terminantemente vedada a repetição do mesmo tipo de proteína (ex: carne bovina, ave, suína ou peixe) em dias consecutivos.

A Contratada deverá apresentar, até 4 (quatro) dias antes do início do fornecimento, um Cronograma Mensal de Cardápio Rotativo para aprovação prévia da fiscalização do contrato, devendo garantir o equilíbrio nutricional e a diversidade das refeições servidas aos usuários durante todo o período do Abrigo de Inverno."

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Enquadramento:** O procedimento adotará o rito da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021, atualizado pelos indexadores do Decreto Federal nº 12.807/2025, tendo em vista que o valor global estimado está enquadrado nos limites regulamentares fixados para serviços comuns.

3.2. Critério de Julgamento: Em estrita consonância com os estudos de viabilidade e gerenciamento de riscos, fixa-se como critério para seleção da proposta vantajosa o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote, sendo vedada a adjudicação fracionada de itens.

3.3. Regras de Desempate: Havendo empate absoluto entre propostas na fase de cotação eletrônica/direta, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006), e alterações posteriores, especialmente quanto ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável. E, Decreto Municipal nº 7.638/2024, de 22/01/2024.

3.4. A vigência contratual: será de 73 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada exclusivamente para conclusão dos pagamentos e obrigações acessórias.

3.5. Instrumento Contratual: A formalização ocorrerá mediante Contrato Administrativo ou Nota de Empenho.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE TÉCNICA

Como condição de segurança jurídica e sanitária, a proponente vencedora do valor global deverá apresentar no ato de instrução:

4.1. Regularidade Sanitária: Apresentação de **Licença Sanitária de Funcionamento ou Alvará Sanitário Vigente**, emitido pela Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual) do local da sede da cozinha onde os alimentos serão processados, atestando a regularidade higiênico-sanitária nos moldes das resoluções da ANVISA e do Centro de Vigilância Sanitária (CVS).

4.3. Das Exigências de Regularidade: jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária previstas nos demais itens do instrumento, devendo a segurança da Administração Pública ser resguardada por meio das consultas obrigatórias aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas, a serem realizadas previamente à contratação e à emissão da Nota de Empenho ou Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO, LOGÍSTICA E FISCALIZAÇÃO

5.1. Ponto de Entrega: Instalações do Abrigo de Inverno, situado na Av. Jussara, nº 62, Balneário Jussara, Mongaguá/SP.

5.2. Janela Logística de Entrega: Diariamente (incluindo sábados, domingos e feriados), impreterivelmente entre **18h e 18h 30m**.

5.3. Fluxo de Operação e Horário de Corte: O Fiscal do Contrato notificará formalmente a contratada via canais eletrônicos sobre o quantitativo exato de marmitas demandadas para a respectiva noite **até as 15h00**.

5.4. Regras de Aceite Técnico: No ato da entrega ocorrerá o Recebimento Provisório (contagem, inspeção visual dos lacres e aferição térmica com termômetro espeto, exigindo-se temperatura mínima de 60°C no centro geométrico do alimento conforme a **Portaria CVS 5/2013**. Qualquer inconformidade acarretará a rejeição parcial ou total do lote, devendo a contratada promover a substituição regular em no máximo **01 (uma) hora**, visando não interromper a janta social. O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 24 horas após atesto em nota fiscal.

5.5. Vedação de Subcontratação: Considerando a natureza personalíssima do preparo alimentar e os riscos à saúde pública dos usuários vulneráveis. Fica vedada a subcontratação das atividades essenciais de preparo, acondicionamento e controle sanitário dos alimentos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O faturamento será mensal e processado de forma eletrônica. O pagamento será efetuado com base na aplicação do preço unitário ofertado sobre a quantidade de marmitas efetivamente solicitadas e fornecidas no período, aferidas em relatório de medição.

6.2. O prazo para adimplemento financeiro será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da validação da liquidação da despesa pelo fiscal e gestor, **condicionando-se à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CRF do FGTS e CNDT)**.

6.3. Em razão da vigência inferior a 12 meses, não haverá reajustamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

Gestora do Contrato:

Pâmela Conceição Silva – Gestora de Programas e Finanças.

Fiscal Titular:

Roseli Lara Ribeiro – Gestora de Projetos.

Fiscal Substituto:

Maysa Riyuzo de Almeida Franco – Bacharel em Ciências Humanas

Compete à Gestora do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover os registros necessários, adotar providências para correção de irregularidades e subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de penalidades.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade das refeições entregues, realizar o recebimento provisório e definitivo, atestar notas fiscais, registrar

ocorrências e comunicar imediatamente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Na ausência ou impedimento do Fiscal Titular, as atribuições serão exercidas pelo Fiscal Substituto formalmente designado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial do plano logístico, falhas reiteradas na pesagem ou na temperatura da alimentação ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo advertência formal, multa diária moratória, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de reparações civis e sanções de ordem sanitária.

8.1. Pelo descumprimento do horário da janela logística (18h00 às 18h30), será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do lote diário.

8.2. A reincidência (mais de 2 episódios) na entrega de refeições com peso inferior a 700g ou temperatura abaixo de 60°C caracterizará inexecução parcial, sujeitando a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral.

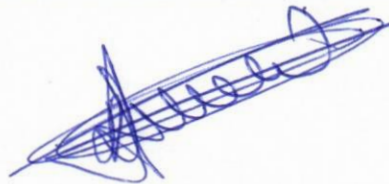
9. Responsáveis pela elaboração

Nome: Paulo Sergio Machado

CPF: 101.784.928-50

Cargo: Educador Social


Contato: (13) 3448-5098



Nome: Luciano Vicente Archiulli
CPF: 273.433.268-05
Cargo: Coordenador de Prestação de Contas
Contato: (13) 3448-5098

Fiscal do Contrato


Nome: Roseli Lara Ribeiro
CPF: 322.027.308-42
Cargo: Gestora de projetos e programas
Contato: (13) 3448-5098
Data: 06/05/2026
Gestora do Contrato



Nome: Pâmela Conceição Silva
CPF: 375.252.088-40
Cargo: Gestora de Programas e Finanças
Contato: (13) 3448-5098
Data: 06/05/2026



Mongaguá, 02 de junho de 2026.


Raniedson Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Assistência Social